



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## PROCESSO N.º 4.965/2022

**TERMO DE CONVÊNIO** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITAPEVA** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA**

**CONVENENTE:** **MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal**, Sr. **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.561.404 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 015.384.138-92, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, n.º 112, Jardim Ferrari, nos termos do **Processo Administrativo n.º 4.148/2021** e de outro lado como;

**CONVENIADA:** **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA**, entidade beneficente de assistência social, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.797.293/0001-79, estabelecida na Rua Santos Dumont, n.º 433, nesta cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Provedor, Sr. **AUGUSTO RIOS CARNEIRO**, brasileiro, casado, professor aposentado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.799.908 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 132.063.978-04, residente e domiciliado nesta cidade de Itapeva/SP.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominada neste ato, respectivamente, **CONVENENTE** e **CONVENIADA** têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

### DO OBJETO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto a adequação das instalações para implementação de Leitos de Unidade de Tratamento Intensivo Adulto tipo II - Legado.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Fls. 189  
Livro n.º 294  
Exercício de 2022



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

A Santa Casa de Itapeva irá adequar as estruturas utilizadas anteriormente como UTI Covid - 19, seguindo as normas estabelecidas na RDC 50, bem como os melhores padrões de engenharia sanitária, ampliando o número de leitos UTI Adulto tipo II disponibilizados ao SUS, passando dos atuais 8 leitos para 20 leitos em funcionamento.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### CLÁUSULA SEGUNDA

São obrigações da **CONVENIADA**:

- I. executar as ações objeto deste convênio, em estreita consonância com o Plano de Trabalho estabelecido e devidamente aprovado;
- II. executar o objeto deste termo mediante utilização de equipamentos adequados, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;
- III. disponibilizar as instalações e equipamentos necessários à realização do objeto deste termo;
- IV. atender todos os requisitos técnicos mínimos exigidos pelas normas sanitárias vigentes;
- V. submeter-se as regras normativas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
- VI. comunicar, imediatamente, a Secretaria Municipal de Saúde acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- VII. responsabilizar-se pela correta adequação e disponibilidade das áreas físicas necessárias à realização do objeto deste termo.

§1º São obrigações do **CONVENENTE**:

- I. fixar e dar ciência a **CONVENIADA** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto conveniado;
- II. repassar à **CONVENIADA** os recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso financeiro, constante do Plano de Trabalho;
- III. analisar e autorizar reformulações no Plano de Trabalho, se for o caso, quando solicitado pela **CONVENIADA**, desde que tal reformulação seja



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

permitida na legislação vigente e que não implique em alteração do objeto do Plano de Trabalho;

- IV. receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pela **CONVENIADA**, referente aos recursos recebidos;
- V. dar ciência do Termo de Convênio à Câmara Municipal;
- VI. acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, de acordo com a legislação pertinente e as normas da Administração Pública;
- VII. analisar os relatórios elaborados pela **CONVENIADA**.

## DA VIGÊNCIA

### CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do presente convênio será de 1 (um) mês, contados a partir de sua assinatura ou até que seja esgotada a totalidade do recurso ora indicado.

## DO VALOR

### CLÁUSULA QUARTA

O valor total estimado deste Convênio é de **R\$ 1.055.155,11 (um milhão, cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e onze centavos)**.

## DA FORMA DE PAGAMENTO

### CLÁUSULA QUINTA

O pagamento será feito pelo **CONVENENTE** em parcela única, até o 10º dia útil contado da assinatura deste convênio.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes com a realização deste Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do presente exercício e do exercício vindouro:

Órgão: 07.01.00;  
Econômica: 4.4.50.42.00;

Fls. 191  
Livro n.º 294  
Exercício de 2022



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Funcional: 10.302.1001.2365;  
Fonte: 01;  
Código de Aplicação: 3100000;  
Despesa: 5145

## DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### CLÁUSULA SÉTIMA

Os serviços deverão ser executados nas dependências da **CONVENIADA**, neste Município de Itapeva/SP, não sendo admitida a subcontratação para sua realização, em nenhuma das formas.

§1º A conveniada oferecerá a manutenção da assistência integral e humanizada aos usuários do SUS, com foco nos atendimentos da Unidade de Tratamento Intensivo Adulto, com condições adequadas de assistência e infraestrutura priorizando a qualidade, resolutividade, equidade e eficiência no atendimento.

§2º Os procedimentos para execução do Objeto do presente Convênio deverão seguir conforme especificações constantes no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

## DAS SANÇÕES

### CLÁUSULA OITAVA

Aplicam-se ao presente Convênio as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 6.919/2010, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa, na forma de procedimento administrativo específico.

## DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

### CLÁUSULA NONA

Ficam designadas como agentes fiscais da execução deste Convênio a Sr. Valdicrei Francisco de Lima, inscrito no CPF/MF sob n.º 276.295.768-03 e RG n.º: 28.413.201-9.

## DO FORO

### CLÁUSULA DÉCIMA

Fls. 192  
Livro n.º 294  
Exercício de 2022



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## **TESTEMUNHAS:**

Nome: Daiane Maria Almeida Matos  
End.: Praça Duque de Caxias, n.º 22  
CPF: 223.019.318-03

Nome: Isabelle Cristine de Oliveira  
End.: Praça Duque de Caxias, n.º 22  
CPF: 460.301.418-05

Fls. 194  
Livro n.º 294  
Exercício de 2022